



EDITAL Nº 001/2023/SMEC

Dispõe sobre a abertura do processo seletivo por meio das condicionalidades previstas na Lei Federal 14.113/2020, para designação de professor (a) ao cargo de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, para o Biênio 2024/2025.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, Bernadete Fernandes Gregolin, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar 050/2012, alterada pela Lei Complementar nº 084/2022, de 02 de setembro de 2022, TORNA PÚBLICO o Edital de Abertura do Processo Seletivo por meio das condicionalidades previstas na Lei Federal 14.113/2020, para designação de professor(a) para o cargo de Diretor(a) Escolar das Unidades Escolares na Rede Municipal de Ensino, para o Biênio 2024/2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo tem por objetivo designar professor (a) para o cargo de Diretor (a) Escolar das Unidades Escolares na Rede Municipal de Ensino para o Biênio 2024/2025.

1.2 O processo seletivo será organizado e coordenado pela Comissão Municipal do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme artigo 52 da *Lei Complementar Nº 084/2022*, sendo que a seleção considerará critérios de mérito e desempenho, aptidão para liderança e habilidade gerenciais necessárias ao exercício do cargo, e será realizada em 5 etapas:

Etapa I (ET1): Inscrição do candidato;

Etapa II (ET2): Avaliação de títulos, currículos e documentação;

Etapa III (ET3): Prova objetiva e dissertativa;

Etapa IV (ET4): Entrevista;

Etapa V (ET5): Plano de Ação com as propostas, compromissos e ações que serão desenvolvidas, observando a legislação vigente, em consonância com os



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

documentos referenciais como a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, Documento de Referência Curricular - DRC de Barra do Bugres, Políticas Municipais, Projeto Político Pedagógico e Plano de Ação de cada Unidade Escolar, além de conter os itens do 1 ao 5 do art. 52.

1.3 As etapas do Processo de seleção são de caráter classificatório e eliminatório.

1.4 Caberá à Comissão Municipal do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres – MT coordenar o processo de seleção dos candidatos conforme normas estabelecidas na Lei Complementar Nº 084/2022 e tornar público o resultado e a classificação após cada etapa.

1.5 A arguição da entrevista e do plano de ação serão realizados e avaliados pela Comissão Municipal do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.6 Os candidatos aprovados farão a atribuição do cargo de diretor escolar as 09 horas no dia 15 de dezembro 2023, conforme quadro de vagas disponíveis no **Anexo I** deste edital e designados pela Prefeita Municipal, ao cargo no dia 05 de janeiro de 2024.

2. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Como dispõe a Lei Complementar 084/2022, de acordo com o art. 54 o candidato deverá cumprir os requisitos estabelecidos, sendo:

2.1.1 Ser ocupante de cargo efetivo estável do quadro dos Profissionais da Educação Básica Municipal;

2.1.2 Ser habilitado em nível de Licenciatura Plena;

2.1.3 Ter participado das formações continuadas no ano em curso, tendo no mínimo 75% de frequência em cada, com comprovação através de declaração expedida pela Coordenação de Formação da SMEC;

2.1.4 Ter disponibilidade de 40 (quarenta) horas na Rede Municipal de Ensino de Barra do Bugres;

2.1.5 Não estar para se aposentar nos próximos 2 anos e/ou usufruindo de licenças contínuas e sucessivas;

2.1.6 No caso de escolas que ofereçam apenas Educação Infantil, os candidatos deverão comprovar habilitação em Pedagogia ou Normal Superior;



2.1.7 Excepcionalmente no ano de 2023, podem candidatar-se profissionais efetivos não estáveis (em estágio probatório), sem prejuízo para sua estabilidade.

2.2 O candidato efetivo do quadro dos Profissionais da Educação Básica Municipal, que tiver no mínimo 75% de frequência em formações continuadas durante o ano de 2023, terá a sua com comprovação por meio de declaração expedida pelo diretor de sua unidade escolar.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição será realizada pelo candidato exclusivamente pelo formulário eletrônico <https://forms.gle/JU1cT9oaGByb6HZH7> no período de **17 de maio de 2023 à 22 de maio de 2023**.

3.2 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de responsabilidade do candidato e que, sendo elas inverídicas ou inconsistentes com a documentação apresentada, a inscrição será indeferida.

3.3 A divulgação das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no site da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT (<https://www.barradobugres.mt.gov.br>) no dia **24 de maio de 2023** e caberá recurso.

3.4 Os recursos das inscrições indeferidas devem ser realizados exclusivamente pelo formulário eletrônico que será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT (<https://www.barradobugres.mt.gov.br>) no dia 25 de maio de 2023.

3.5 A divulgação dos recursos das inscrições indeferidas e a relação final das inscrições deferidas será publicada no site da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT (<https://www.barradobugres.mt.gov.br>) no dia **26 de maio de 2023**.

3.6 A homologação das inscrições será no dia **26 de maio de 2023**.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. No ato da inscrição o candidato deverá anexar as seguintes documentações:

4.1.1 Documento de Identidade - RG e CPF ou CNH;

4.1.2 Comprovante de endereço;

4.1.3 Diploma de graduação devidamente registrado;

4.1.4 Certificado da maior titulação;



4.1.5 Termo ou comprovante de posse do concurso público;

4.1.6 Certidão de Nada Consta do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, comprovando que não esteja respondendo processo administrativo disciplinar e não tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício da função em decorrência de processo administrativo disciplinar;

4.1.7 Certidão Negativa Criminal e Civil da Justiça Federal e Estadual;

4.1.8 Certidão Negativa da Receita Federal, do Tribunal de Contas do Estado e da Fazenda Municipal;

4.1.9 Certidão de Quitação Eleitoral;

4.1.10 Relatório de afastamento por licenças e afastamentos por atestados médicos do ano de 2022, emitido pelo Departamento de Recursos Humanos.

5. DA PROVA OBJETIVA E DISSERTATIVA

5.1 Da Prova Objetiva

5.1.1 A prova será composta por 20 questões valendo 0,5 pontos cada, de conhecimento específico, de múltipla escolha sendo que cada questão conterà alternativas como uma única resposta correta;

5.1.2 Os conteúdos programáticos referentes a prova objetiva estarão em anexo neste edital (anexo II);

5.1.3 A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório;

5.1.4 Será habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver no mínimo 50% do total de pontos da prova objetiva;

5.1.5 Caberá Recurso ao Resultado Preliminar desta etapa, conforme cronograma deste edital.

5.2 Da Prova Dissertativa

5.2.1 A Prova Dissertativa será composta por 1 (uma) questão de conhecimento específico;

5.2.2 A prova dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada no mesmo dia e horário da prova objetiva;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

5.2.3 Somente serão corrigidas as provas dissertativas dos candidatos habilitados na prova objetiva, ficando todos os demais eliminados do seletivo;

5.2.4 A prova dissertativa terá valor máximo de 10 pontos;

5.2.5 O candidato deverá redigir utilizando o mínimo 20 (vinte) e o máximo de 30 (trinta) linhas;

5.2.6 O tema será sobre conhecimentos específicos em anexo II, observando os critérios estabelecidos na tabela:

CRITÉRIOS DE CORREÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Grupo 1 - Ortografia, acentuação, propriedade vocabular	2
Grupo 2 - Morfossintaxe e elementos de coesão	2
Grupo 3 - Tema tipologia e gênero	2
Grupo 4 - Progressão Temática, consistência e relevância dos argumentos	4
TOTAL MÁXIMO	10

5.2.7 Não será permitido nenhuma espécie de consulta, utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

5.2.8 Será fornecido folha para rascunho, sem cômputo para a prova de redação e será entregue junto com a prova.

5.2.9 O texto definitivo será o único documento válido para a prova dissertativa.

5.2.10 A prova dissertativa deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul (de material transparente).

5.2.11 Será considerado habilitado na prova de dissertação o candidato que obtiver a nota igual ou maior que 5 pontos.

6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DISSERTATIVA

6.1 O candidato deverá se apresentar no local de prova 30 (trinta) minutos antes do início da prova, portando documento de identificação oficial com foto RG e CPF ou CNH.

6.2 A Prova Objetiva e Dissertativa será realizada no dia 31 de maio de 2023, das 08h as 12h, na Universidade Aberta do Brasil-UAB, cito a Av. Dep. Hitler Sansão, 820 - Jardim Boa Esperança, Barra do Bugres.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

6.3 A aplicação das provas ficará sob a responsabilidade da Comissão Municipal do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6.4 O gabarito das questões objetivas será publicado no site da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT (<https://www.barradobugres.mt.gov.br>) no dia 31 de maio de 2023 a partir das 16h.

7. DA ENTREVISTA

7.1 A entrevista será conduzida pela mesma Banca Avaliadora que avaliará o plano de ação.

7.2 O candidato somente fará a entrevista se convocado pela Comissão Municipal do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura via publicação no site da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT (<https://www.barradobugres.mt.gov.br>), com data, local e horário.

7.3 A entrevista é de caráter classificatório e eliminatório.

7.4 O tempo máximo para a entrevista é de 30 minutos.

7.5 A nota da entrevista terá o valor de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo considerada nota somente com números inteiros.

7.6 Na entrevista serão observadas as premissas de liderança, comunicação comportamental, relacionamento interpessoal, normas e legislação, capacidade de análise crítica de dados e estudo de caso.

7.7 O resultado da entrevista, com as notas e a classificação será publicado no site da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT (<https://www.barradobugres.mt.gov.br>), um dia após todos os candidatos realizarem a etapa da entrevista.

8. DA ELABORAÇÃO, APRESENTAÇÃO E ARGUIÇÃO DE PLANO DE AÇÃO

8.1 A avaliação do Plano de Ação, da apresentação e da arguição do mesmo é de responsabilidade da Banca Avaliadora.

8.2 A elaboração, apresentação e arguição de Plano de Ação é de caráter classificatório e eliminatório.

8.3 A fundamentação teórica para a elaboração, apresentação e arguição de Plano de Ação segue o conteúdo programático da formação e do **Anexo II**.

8.4 A Banca Avaliadora será composta por 01 (um) psicólogo, 01 (um) coordenador (a) do Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura com nível



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Mestrado, 01 (um) profissional do Departamento de Gestão de Pessoas, efetivo do Sistema Municipal e o Secretário Municipal de Educação.

8.5 A Indicação dos nomes da Banca Avaliadora será feita pela Secretária Municipal de Educação e Cultura através de Portaria Interna.

8.6 A elaboração do Plano de Ação, a apresentação e a arguição do mesmo terão o valor de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo considerada nota somente com números inteiros, sendo classificado o candidato que atingir 50% (cinquenta por cento) pontos.

8.7 O plano de trabalho deverá conter os itens mínimos como:

- a) capa;
- b) apresentação breve do Plano de Ação;
- c) introdução;
- d) objetivo geral da gestão escolar;
- d) objetivo específico das dimensões pedagógica, administrativa e financeira;
- e) metas e estratégias para as dimensões pedagógica, administrativa e financeira;
- f) conclusão.
- g) O Plano de Ação deverá conter no mínimo 10 (dez) páginas e máximo 12 (doze) páginas.
- h) O candidato deverá entregar uma cópia do Plano de Ação para cada membro da banca avaliadora;
- i) O candidato terá no mínimo 20 minutos para arguição e no máximo 25 minutos, com 10 minutos para argumentação da banca avaliadora, no cômputo para menos ou para mais nos prazos estabelecidos o candidato terá sua nota diminuída dentro da análise dos itens.

8.7.1 O Plano de Ação deverá conter o que consta no art. 52 da Lei Complementar 084/2022.

8.7.2 O candidato deverá anexar o Plano de Ação no ato da inscrição no formato PDF.

8.7.3A data, o horário, ordem e o local da apresentação do Plano de Ação serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT (<https://www.barradobugres.mt.gov.br>) no dia **16 de junho de 2023**.

8.8.4 A apresentação do Plano de Ação será no dia **26 de junho de 2023**.



8.8 O resultado da elaboração do Plano de Ação, da apresentação da arguição, bem como classificação ou eliminação do mesmo, será publicado no site da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT (<https://www.barradobugres.mt.gov.br>) no dia **28 de junho de 2023**.

8.9 Após aprovado o Plano de Ação o candidato empossado deverá seguir o que dispõe o art. 53 da Lei Complementar 084/2022 anexo a cópia de registro oficial de comprovação de apresentação em assembleia geral.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1 A publicação do resultado final preliminar dos classificados a assumirem o cargo de Diretor Escolar, conforme número de vagas disposto no **Anexo I**, será publicado no site da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT (<https://www.barradobugres.mt.gov.br>) no dia **06 de julho de 2023**.

9.2 O Recurso do resultado final preliminar será no dia **07 de julho de 2023**.

9.3 O resultado do recurso do resultado final e homologação do seletivo será no dia **11 de julho de 2023**.

9.4 O resultado final será obtido por somatória simples das notas, atribuídas nas cinco etapas.

9.5 Em caso de empate, serão obedecidos os seguintes critérios:

- a) Maior titulação;
- b) Menor número de afastamentos das atividades enquanto servidor efetivo no ano letivo vigente;
- c) Maior tempo de serviço como professor efetivo;
- d) Maior idade.
- e) Maior nota na prova objetiva e dissertativa.

9.7A ordem para a atribuição da Unidade Escolar seguirá a ordem de classificação.

9.7 O professor classificado que não assumir quando convocado, ficará na lista de espera conforme classificação da homologação do resultado final do seletivo.

9.8 A lista dos classificados que não assumirem uma Unidade Escolar permanecerá até o final do Biênio, para atribuir em caso de vacância ou criação de uma nova Unidade Escolar.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital.

10.2 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, comunicados e nomeações referentes ao processo de seleção para a cargo de Diretor Escolar no site da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT (<https://www.barradobugres.mt.gov.br>).

10.2.1 Os recursos devem ser realizados exclusivamente pelo formulário eletrônico que será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT (<https://www.barradobugres.mt.gov.br>).

10.3 O candidato classificado e empossado terá como responsabilidade e compromisso de participação na Formação “**Circuito de Gestão Municipal - Alfabetiza MT**”.

10.4 Os casos omissos e descumprimento do disposto, serão resolvidos pela Comissão Municipal do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

10.5 As datas estabelecidas neste Edital poderão sofrer alterações, enquanto não consumada a etapa, sem prejuízo do andamento normal do processo.

10.6 Verificadas irregularidades, a qualquer tempo, ocasionará a desclassificação do candidato.

10.7 Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Processo Seletivo.

10.8 Fica assegurado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por critério de conveniência ou oportunidade, sem que caiba aos candidatos qualquer tipo de reclamação, o direito de:

a) revogar a presente seleção por razões de interesse da Administração Pública, decorrente de fato superveniente, diante da situação de calamidade, e/ou anulá-la por ilegalidade, a qualquer tempo; e

b) alterar as condições desta seleção e suas especificações.

10.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Bugres, 17 de maio de 2023.

Bernadete Fernandes Gregolin
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº547/2021



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO I

	UNIDADES ESCOLARES ZONA URBANA	VAGAS
1	C.M.E.I. CARLOS ALBERTO CRUZ	01
2	C.M.E.I. GOVERNADOR JOSÉ GARCIA NETO	01
3	C.M.E.I. JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS	01
4	CRECHE NOSSA SENHORA APARECIDA	01
5	E.M. GUIOMAR DE CAMPOS MIRANDA	01
6	E.M HERCULANO BORGES	01
7	E.M. PROF. ^a SILVANA DE SOUZA DANIEL	01
	UNIDADES ESCOLARES ZONA RURAL	
8	E.M. MARIA LILA COSTA DA SILVA	01



ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. LEITURA E INTERPRETAÇÃO DE DADOS E INDICADORES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS:

1.1 Leitura e Interpretação de Dados e Indicadores Educacionais Envolvendo Dados e Informações Referentes à Matrícula, à Taxa de Atendimento Escolar, à Taxa de Distorção Idade Série, às Taxas de Rendimento (Aprovação, Reprovação e Abandono), do Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB.

2. LIDERANÇA PEDAGÓGICA ORGANIZACIONAL:

2.1 Livro: DIREÇÃO PARA OS NOVOS ESPAÇOS E TEMPOS DA ESCOLA: [livro eletrônico] e Físico: como diretora e diretor podem atuar para uma gestão escolar com equidade / organização Roberta Panico e Tereza Perez. – 1. ed. – São Paulo: Santillana Educação, 2022. PDF Bibliografia. ISBN 978-85-527-1872-

- Diretores escolares;
- Organização e administração;
- Gestão escolar;
- Liderança educacional;
- Organização do Trabalho Pedagógico-OTP;
- Competências Socioemocionais.

2.2 Liderança Educacional e Gestão Escolar;

- Liderança e Gestão para a Diversidade
- Gestão de Pessoas no Contexto Educacional;
- A Gestão Escolar e as Novas Tecnologias;
- Gestão Financeira.
- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB;
- Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE;
- Instrumentos Norteadores da Gestão (Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar);
- Escola, Família e Comunidade;
- Desenvolvimento e Avaliação da Aprendizagem;



- Planejamento Pedagógico;
- Bases legais da educação;
- Indicadores de qualidade;
- Formação Continuada;
- Gestão pública, gestão de pessoas e financeira;
- Lei de responsabilidade, direito administrativo e patrimônio público;
- Gestão com Foco em Resultados;
- Monitoramento da equidade, participação e resultados por meio de Metas;
- Padrões de Competência para as Funções de Diretor Escolar;
- Fundamentação e princípios da educação e da gestão escolar
- Planejamento e organização do trabalho escolar
- Monitoramento de processos e avaliação de resultados educacionais
- Gestão de resultados educacionais
- Gestão democrática e participativa
- Gestão de pessoas
- Gestão pedagógica
- Gestão administrativa
- Gestão do clima e cultura escolar
- Gestão do cotidiano escolar

3. LEGISLAÇÕES

3.1 LEIS MUNICIPAIS:

- Lei Complementar N°030/2009
- Lei Complementar N°050/2012
- Lei Complementar N°055/2013
- Lei Complementar N°084/2022
- Lei Complementar N°085/2022

3.2 NOÇÕES DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS

- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96
- Documento de Referência Curricular de Barra do Bugres – MT;
- Plano Nacional da Educação
- Plano Municipal de Educação
- Resolução Normativa 002/COMED/2021



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO III

CRONOGRAMA DO SELETIVO			
DATAS PREVISTAS	ATIVIDADE	HORÁRIO	LOCAL
17/05/2023	Publicação do edital		
17/05/2023 a 22/05/2023	Inscrições		
24/05/2023	Divulgação dos resultados das inscrições deferidas e indeferidas		
25/05/2023	Recurso das inscrições		
26/05/2023	Divulgação do recurso das inscrições deferidas e indeferidas		
26/05/2023	Relação final das inscrições deferidas e Homologação das inscrições		
31/05/2023	Prova Objetiva e Dissertativa	8h as 12h	UAB
31/05/2023	Gabarito da prova objetiva	A partir das 16h	
01/06/2023	Recurso do Gabarito da prova objetiva		
05/06/2023	Resultado do recurso ao gabarito da prova objetiva		
05/06/2023	Resultado oficial do gabarito da prova objetiva e classificação da prova objetiva		
06/06/2023	Resultado da prova dissertativa		
07/06/2023	Recurso da prova dissertativa		
13/06/2023	Resultado do recurso da prova dissertativa		
13/06/2023	Resultado preliminar da prova objetiva e dissertativa		
14/06/2023	Recurso ao resultado preliminar da prova objetiva e dissertativa		
15/06/2023	Resultado final e homologação de classificação		
16/06/2023	Divulgação e convocação do local para apresentação/arguição do Plano de Ação (em ordem alfabética)		
26/06/2023	Apresentação do Plano de Ação		
28/06/2023	Resultado da apresentação		
29/06/2023	Convocação para entrevista	8h.	local
30/06/2023	Entrevista		
04/07/2023	Resultado da Entrevista		
06/07/2023	Resultado preliminar da classificação		
07/07/2023	Recurso ao resultado preliminar da classificação		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

11/07/2023	Resultado do recurso ao resultado da classificação preliminar		
11/07/2023	Homologação do seletivo		